

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543 Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000 CNPJ-18.409.219/0001-04 Adm. 2018/2020



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

Termo de Contrato de prestação de serviço de transporte escolar, que fazem entre si o município de Santa Maria do Suaçuí, CNPJ nº18.409.219/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. João Lopes Nunes Filho , brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado no referido Município, CPF nº422.770.516-91 , doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **Viação Ângelica LTDA - ME** , CNPJ nº 02.324.780/0001-50, localizado na Rua Antonio Sebe (nº ou Km) 431, bairro Centro, Santa Maria Do Suaçuí/MG CEP 39.780-000 neste ato representado pelo seu (sócio,gerente,proprietário) Sr. Paulo Henrique Nunes Camelo brasileiro, CPF nº 058.852.596-07, C.I MG 13.002.423, doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo Pregão nº 008/2018, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 consolidada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente contrato para futuras e eventuais prestações de serviço de transporte escolar, com uma <u>média anual de execução</u> definida de acordo com o Anexo I do Pregão nº. 08/2018 e Proposta vencedora, que integram o presente contrato como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRSERVIÇO - O objeto deste contrato será executado em regime de preço unitário, mediante requisição expedida por autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Dá-se a este contrato o valor global correspondente a R\$ 142.924,00(cento e quarenta e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais). Com base na proposta vencedora constante do processo licitatório cuja especificação é a seguinte:

(DESCRIÇÃO DA LINHA EXECUTADA PELO CONTRATADO)



Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543 Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000 CNPJ-18.409.219/0001-04 Adm. 2018/2020

açui 8

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO - O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir de sua assinatura, até o dia 12 (doze) meses.

4.1° O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários nº: . 04.02.02.12.361.0012.2058-3390.3600- Ficha 348, 04.02.02.12.361.0012.2058-3390.3900- Ficha 349.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO – O presente contrato não sofrerá reajustes no ano de 2018.

6.1. A equação inicial do contrato não será modificada, sendo admitido, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocorrendo **acréscimo ou diminuição** do preço dos serviços para o consumidor final, devidamente autorizados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE E MULTA

- 7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/ 93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 7.1.1 O disposto no item 12.1. não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do item 7.2., que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.
- 7.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543 Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000 CNPJ-18,409,219/0001-04 Adm. 2018/2020



- I 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a CONTRATADA deixar de executar o serviço ou executá-lo com atraso;
- II 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, na hipótese da licitante não assinar o Contrato ou, injustificadamente, desistir da execução ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 7.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 7.4. Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.
 - 7.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes; por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou administrativamente, pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - FORO - Fica eleito o foro da comarca de Santa Maria do Suaçuí - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543 Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000 CNPJ-18.409.219/0001-04 Adm. 2018/2020



	Santa Maria do Suaçuí/MG, 05 de Abril de 2018.
Muni	cípio de Santa Maria do Suaçuí – MG
	Contratante
	João Lopes Nunes Filho
	Prefeito Municipal
	Viação Ângelica LTDA - ME
Testen	nunhas:
1ª	
Nome:	
RG:	CPF:
2ª	
Nome:	

CPF:

RG:



Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543 Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000 CNPJ-18.409.219/0001-04 Adm. 2018/2020

